



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n.º 200 - Tel. (012) 3146-1110

## PROJETO DE LEI NÚMERO 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

**ORGÃO** 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 02 - EDUCAÇÃO - FUNDEB

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0006 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

**AÇÃO** - 2.077 - Saldo Diferido do Fundeb

**FONTE DE RECURSOS** - 92.262

**VALOR** - R\$ 124.000,00

**ARTIGO 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com saldo remanescente dos recursos não aplicados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do exercício anterior.

---



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n.º 200 - Tel. (012) 3146-1110

**ARTIGO 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício, conforme relatório anexo.

**ARTIGO 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 15 de janeiro de 2025.

  
**MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n.º 200 – Tel. (012) 3146-1110

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

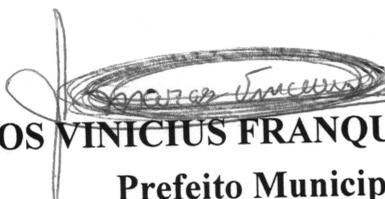
Nobres Vereadores:

A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, por seu artigo 25, § 3º, estabelece normas para utilização do saldo do FUNDEB do exercício anterior, até o primeiro quadrimestre do exercício seguinte, mediante a abertura de Crédito Adicional.

Para tanto, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para utilização do saldo remanescente dos recursos recebidos no exercício anterior do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que serão utilizados remuneração dos Profissionais do Magistério que atuam na educação de nosso município.

Por todo o exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por unanimidade e em regime de urgência, por essa Egrégia Casa de Leis.

Lavrinhas, 15 de janeiro de 2025.

  
Marcos Vinicius Franqueira Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP  
**MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA**  
Prefeito Municipal